



Aditivo ao Contrato de Fornecimento, lavrado sob o Termo n.º01/24, Livro C-1, fls. 01/03, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, na forma abaixo:

O Município de Petrópolis através do Fundo Municipal de Educação, estabelecido na Rua da Imperatriz, n.º193, Centro, Petrópolis/RJ, CNPJ n.º27.071.196/0001-61, neste ato representado pela Ilma. Sra. Secretária de Educação, nos termos da Lei Municipal n.º5.583/99, Sra. Cecília Pinheiro Ribeiro, brasileira, casada, Professora, portadora da CI n.º17187070-1 e do CPF n.º055.216.217-50, matrícula n.º16321-0, residente e domiciliada nesta cidade, denominado Contratante, e a empresa **Amazônia Indústria e Comércio LTDA**, estabelecida na Avenida das Américas, n.º550, Presidente Kennedy, Contagem/MG, inscrito no CNPJ n.º66.476.052/0001-47, neste ato representada por Luiz Ferreira Lima, brasileiro, casado, Empresário, portador da CI n.ºM-527.453 SSP/MG e do CPF n.º219.966.956-49, residente na Rua Helia Ricaldoni de Freitas, n.º530, Serrano, Belo Horizonte/MG, denominada Contratada, por força do despacho exarado nos Processos Administrativos n.º50771/2022 e n.º56431/2023, com fundamento no art. 65, II, "d" da Lei n.º8.666/93, assinam o presente Termo, mediante as seguintes condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente Termo é aditar para aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente pactuado, para o item 01 - arroz parboilizada, referente ao Contrato lavrado sob o Termo n.º01/24, Livro C-1, fls. 01/03; **CLÁUSULA SEGUNDA:** O saldo no Contrato mencionado na Cláusula Primeira do item 01 – 100.0000 kg de arroz parboilizado; **CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor por quilo do item 01 arroz parboilizado passará de R\$4,30 (quatro reais e trinta centavos) para R\$5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos); **CLÁUSULA QUARTA:** Pelo presente Aditivo o Contratado receberá o valor total de R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais); **CLÁUSULA QUINTA:** Para fazer face às despesas decorrentes deste Termo, será observado o Programa de Trabalho nº16.02.00.12.365.2015.2.061.3390.30.07 – (Dotação: 207) - Fonte de Recurso: 1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos – Nota de Empenho n.º992/2024, no valor de R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais); **CLÁUSULA SEXTA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitem com as ora estabelecidas; **CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficará a cargo do Contratante providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei n.º8.666/93; **CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do



+

h

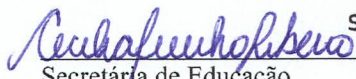
102m



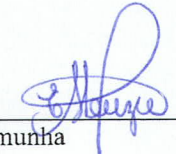
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

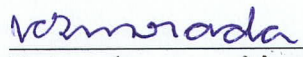
**TERMO N.º55/24**  
**LIVRO C-1**  
**FLS. 196**

presente Termo, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas. \*\*\*\*\*  
Petrópolis, 06 de junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Cecília Pinheiro**  
**Secretária de Educação**  
**Mat: 163210**  
Secretária de Educação

  
\_\_\_\_\_  
Amazonia Indústria e Comércio LTDA

 17264-2  
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
Nome:  
CI:

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
Nome: **Vanessa Morada**  
CI: **Mat.: 17174-3**